



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – FMMA

MEMORANDO Nº29 /2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO: MEIO AMBIENTE

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: JUSSARA PIOVESAN PEREIRA

E-MAIL: meioambiente@lagunacarapa.ms.gov.br

TELEFONE: (67) 3438-1093

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO PROBLEMA:

1.1. Solicito que seja providenciada a solução da necessidade de disponibilização de contêiner ecológico para armazenamento temporário dos resíduos, transporte e encaminhamento a aterro sanitário licenciado, em atendimento das demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

2. DO LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE:

2.1. A presente demanda visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS, considerando que o Município gera, de forma contínua, resíduos sólidos urbanos domiciliares que demandam manejo adequado, armazenamento temporário seguro, transporte regular e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Para atendimento da demanda, verifica-se a necessidade de disponibilização de 01 (um) contêiner ecológico tipo caçamba roll-on roll-off, com capacidade mínima de 35 m³, totalmente vedado, destinado ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, pelo período de 12 (doze) meses, bem como de solução para o transporte dos resíduos e sua destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos no Município.

2.2. O Município gera diariamente cerca de 2,8 toneladas de resíduos sólidos domiciliares que necessitam de acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final adequados, de forma a evitar impactos ambientais, riscos à saúde pública e proliferação de vetores de doenças. Esses resíduos são resultantes das coletas realizadas na área urbana do Município, no Distrito do Bocajá, na Associação São Francisco, na Comunidade São Jorge e na Comunidade Carapã.

A utilização de **01 (um) contêiner ecológico totalmente vedado, durante o período de 12 (doze) meses**, proporciona maior segurança no armazenamento temporário dos resíduos, minimizando





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

a dispersão de materiais, odores e riscos de contaminação do solo e das águas. Além disso, a destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado atende às exigências legais e ambientais vigentes, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

A demanda também se justifica pela necessidade de manutenção contínua e ininterrupta desses serviços essenciais, cuja interrupção poderia ocasionar prejuízos à saúde da população, ao meio ambiente e à qualidade de vida dos munícipes, além de sujeitar o Município a sanções decorrentes do descumprimento da legislação ambiental.

Dessa forma, a demanda mostra-se indispensável para assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, promovendo a proteção ambiental, a saúde pública e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da sustentabilidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

3.1. A demanda estimada para a presente contratação foi identificada com base no levantamento técnico realizado pelo setor responsável, considerando o histórico de geração de resíduos sólidos urbanos domiciliares no Município de Laguna Carapã/MS, a contratação anteriormente executada e as necessidades operacionais do sistema municipal de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos.

3.2. Tendo em vista a natureza contínua e essencial dos serviços, a estimativa de quantitativos foi elaborada com base na capacidade operacional necessária para garantir o atendimento da demanda, considerando a necessidade de disponibilização do contêiner, a frequência estimada de retirada e transporte dos resíduos, os volumes estimados de resíduos gerados e a destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado.

3.3. Tendo em vista a contratação anterior, o histórico de geração de resíduos sólidos urbanos domiciliares e o aumento dos locais atendidos pela coleta, inclusive com a inclusão da Comunidade Bom Fim na rota de atendimento, estima-se que será necessária para a presente contratação a previsão de disponibilização de 01 (um) contêiner ecológico com capacidade mínima de 35 m³ pelo período de 12 (doze) meses, 20.000 (vinte mil) km para transporte dos resíduos e 1.300 (mil e trezentas) toneladas, equivalentes a 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) kg, de resíduos sólidos urbanos domiciliares a serem tratados e destinados em aterro sanitário devidamente licenciado.

O quantitativo de quilômetros foi ampliado em relação à contratação anterior em razão do aumento dos locais de coleta, da inclusão de nova comunidade a ser atendida e da necessidade de garantir margem operacional compatível com a frequência de retirada e transporte dos resíduos até a unidade de destinação final. Da mesma forma, o quantitativo estimado de resíduos destinados foi ajustado de 1.100.000 kg para 1.300.000 kg, considerando o histórico da





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

contratação anterior, a geração diária aproximada de resíduos, a ampliação da abrangência da coleta e a necessidade de assegurar quantidade suficiente para atendimento da demanda durante todo o período de vigência.

Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, devendo a execução, a medição e o pagamento ocorrerem conforme a demanda efetivamente verificada e regularmente atestada pela fiscalização contratual.

ITE M	Cód. do Sistema	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A ADQUIRIR	QUANT. DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO
01	-	Disponibilização de 01(um) contêiner ecológico com capacidade mínima de 35 m ³ , tipo caçamba roll-on roll-off ecológica, destinado ao armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos domiciliares.	Mês	12	12
02	-	Transporte de coleta do contêiner, por caçamba roll-on roll-off ecológica, a partir do local de armazenamento temporário indicado pela Administração até a unidade de destinação final/aterro sanitário devidamente licenciado	KM	20.000	15.000
03	-	Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares em aterro sanitário licenciado	KG	1.300.000	1.100.000

4. FONTE DE RECURSOS

Recurso: (X) Municipal () Estadual () Federal

Categoria Econômica: (X) Corrente/Custeio () Capital/Investimento

Dotação: 2018 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Outros: 1.500.0000

5. DA FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

5.1 – A entrega se dará de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

de forma:

() Integral (x) Parcelada

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 – A execução do objeto ocorrerá no imóvel localizado na Chácara Canadá, Zona Rural do Município de Laguna Carapã/MS, atualmente utilizado pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente para as atividades de transbordo de resíduos sólidos urbanos.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, após a execução dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal e regular atesto pelo fiscal da contratação, conforme condições a serem definidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual:-

8. Prazo de vigência do objeto:

A vigência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

9. Houve contratações anteriores?

(X) Sim () Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021.

10. Legislação Específica sobre o objeto:

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), legislação ambiental aplicável e normas dos órgãos ambientais competentes.

11. Servidor indicado para compor a Equipe de Planejamento, dentre os nomes indicados e constantes da Portaria de designação. JUSSARA PIOVESAN PEREIRA
PORTARIA/GP/PMLC/Nº 330, de 11 de maio de 2026.

12. Servidor Indicado para ser fiscal da Contratação: JUSSARA PIOVESAN PEREIRA, MATRICULA 260. SUPLENTE: DIEGO RIBEIRO, MATRICULA: 4787

Laguna Carapã – MS, 01 de julho de 2026

Elaborado Por:

JUSSARA PIOVESAN PEREIRA
BIÓLOGA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Aprovado Por:

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
Secretario(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br